

ATA DA 5^a REUNIÃO DE 2013 DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSO A DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2013.

Às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Informação e Documentação (SIDOC), reúne-se a Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos do Senado Federal, designada pela Portaria da Diretoria Geral nº 051, de 2012. A reunião é presidida pela Diretora da SIDOC, EDILENICE JOVELINA LIMA PASSOS. Inicialmente, a coordenadora registra as presenças de: HÉLIO MARÇOLA JÚNIOR, representante do Subprograma de Gestão Corporativa de Segurança da Informação; ROBERTO RICARDO CARLOS GROSSE JÚNIOR, representante da Subsecretaria de Arquivo; DANIEL AFONSO BENZAQUEN HABIB SANTOS, representante da Secretaria de Transparência e ROGÉRIO DY LA FUENTE, representante da Secretaria Especial de Comunicação Social. Dando início aos trabalhos, a Presidente informa a pauta de assuntos do dia: 1) Análise da nota informativa sobre a divulgação de notas fiscais, elaborada por Tarciso Dal Maso Jardim; 2) Apresentação da consolidação das sugestões dos membros ao Guia de Recomendações, a cargo de Edilenice Passos; 3) Minuta do Regimento Interno da Comissão, elaborada por Daniel Afonso Benzaquen Habib Santos; 4) Minuta de ato para adequação do Ato da Comissão Diretora nº 9 de 2012, elaborada por Dilson do Carmo Lima Ferreira; 5) Tratamento arquivístico a ser dado aos documentos lacrados, oriundos de sessões secretas do Plenário e das Comissões, datados de 1966 em diante; e 6) Revisão da decisão da Comissão de 10 de outubro de 2012, que recomendou a restringir o acesso e a cessão de cópia de processos arquivados ou em tramitação no Senado, que não são de interesse direto do requerente, mas de outro servidor. Em relação ao item primeiro da pauta, é distribuída aos presentes a nota informativa sobre a divulgação e acesso ao conteúdo de notas fiscais apresentadas pelos Senadores para a comprovação do uso da cota para o exercício da atividade parlamentar (cópia anexa à ata). A Comissão acolhe o teor da nota, que é favorável ao acesso nos seguintes termos: *"A divulgação desses dados, produzidos ou acumulados pela Casa, é de claro interesse coletivo e raramente estão excetuados como sendo de caráter pessoal ou pertencente a algum sigilo legalmente posto, como o sigilo fiscal, industrial ou segredo de justiça ou os imprescindíveis à segurança do Estado ou da sociedade. Em suma, aos que não divulgam aprioristicamente as notas fiscais relacionadas ao uso de verbas parlamentares, teriam escassos argumentos para recusar o atendimento de requerimento particular de acessar tais informações."* Considerando que esta Comissão é um órgão consultivo, conforme disposto no art. 30 do Ato da Comissão Diretora nº 9 de 2012, os membros concordam que o assunto seja submetido à decisão da Diretoria Geral, com a ressalva de que é facultado ao parlamentar, em casos excepcionais e justificados, impor

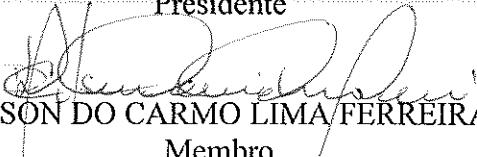
sigilo ou restrição de acesso sobre o documento fiscal que apresentar ao Senado Federal. Passando para o item segundo da pauta, que trata da revisão do Guia de Recomendações, a Presidente acolhe pedido de adiamento da discussão da matéria para a próxima reunião, agendada para o dia 3 de junho de 2013. Nesse mesmo sentido, a pedido dos respectivos relatores, os itens terceiro e quarto da pauta – Regimento Interno da Comissão e Revisão do Ato da Comissão Diretora nº 9 de 2012 – são transferidos para a reunião de 17 de junho de 2013. A Presidente observa, entretanto, que as minutas desses documentos devem ser entregues aos membros até a reunião de 3 de junho de 2013, para permitir a prévia avaliação dos respectivos conteúdos. Em seguida, passa-se a analisar o item quinto da pauta, que aborda o tratamento arquivístico a ser dispensado aos documentos lacrados, que são oriundos de sessões secretas do Plenário e das Comissões. Com base em relatório técnico previamente distribuído (cópia em anexo à ata), o representante da Subsecretaria de Arquivo informa que a matéria já foi anteriormente tratada pela Casa por meio de Comissão Especial designada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 7 de 1990. Ressalta, entretanto, que apenas parte da documentação lacrada foi aberta e examinada, e posteriormente divulgada ao público, pois os trabalhos da Comissão Especial limitaram-se até o ano de 1965. O relatório final da Comissão Especial foi publicado em 1990, em 2 (dois) volumes, que são emprestados neste momento à Presidente da Comissão para análise. Quanto aos documentos referentes às sessões secretas posteriores a 1965, estes continuam lacrados no acervo da Subsecretaria de Arquivo. Diante do exposto, os presentes concordam que seja encaminhada à Diretoria-Geral proposta no sentido de ser nomeada nova comissão especial, com a finalidade de analisar e classificar nos respectivos graus de sigilo (ultrassecreto, secreto e reservado) as informações constantes das sessões secretas de 1965 a 1987 e dos anos de 1891 a 1937, que por razões desconhecidas não foram examinadas pela Comissão Especial de 1990. O último item da pauta refere-se à proposta de revisão da deliberação tomada pela Comissão em 10 de outubro de 2012, assim registrada em ata: *“Pedidos de acesso e cópia integral de processos arquivados ou em tramitação no Senado, que não são de interesse direto do requerente, mas de outro servidor. Considerando que tais processos situam-se na órbita do interesse privativo do servidor que lhe deu origem, a Comissão aprovou a restrição de acesso a terceiros, salvo existência de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.”* O SIC e a SERH vêm recebendo vários pedidos de acesso e cópia de processos de outros servidores, os quais são negados com base na referida deliberação, gerando por vezes a interposição de recursos contra a decisão denegatória. Os presentes concordam que na decisão de 10 de outubro de 2012 houve uma generalização acentuada ao se considerar que todos os processos originados por servidores contêm informações a serem protegidas. É fato que muitos processos podem conter informações de acesso restrito, como aquelas de natureza pessoal ou fiscal, porém, há

certamente processos cujo conteúdo é de domínio público e outros, ainda, que podem contemplar as duas situações. Para melhor delimitar a questão, a representante da ADVOSF irá apresentar na próxima reunião, em 03 de junho de 2013, uma proposta para revisão do tratamento a ser dispensado nesses casos, que permita o acesso às informações de caráter público e preserve aquelas de natureza sigilosa. Nada mais havendo a tratar, às doze horas a coordenadora declara encerrados os trabalhos e determina a lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Sala de reuniões, 13 de maio de 2013


EDILENICE JOVELINA LIMA PASSOS

Presidente

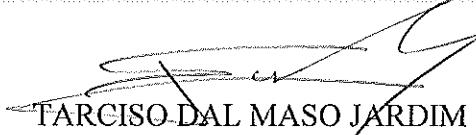

DILSON DO CARMO LIMA FERREIRA

Membro


DANIEL AFONSO BENZAQUEN HABIB
SANTOS

Secretaria de Transparência


HELENA PEREIRA GUIMARÃES


TARCISO DAL MASO JARDIM

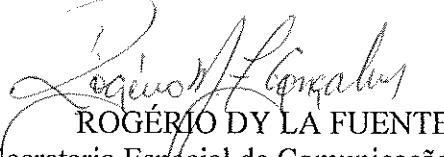
Membro


ROBERTO RICARDO CARLOS GROSSE
JÚNIOR

Subsecretaria de Arquivo


HELIO MARÇOLA JÚNIOR

Subprograma de Gestão Corporativa de Segurança da
Informação


ROGÉRIO DY LA FUENTE

Secretaria Especial de Comunicação Social


KLEBER MINATOGAU

Secretário

ANEXO 1

RELATÓRIO TÉCNICO

Da SUBSECRETARIA DE ARQUITVO, sobre os documentos referentes às Sessões Secretas de 1965 a 1987 e outros.

A Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal (SSAQV), em especial o Serviço de Arquivo Histórico (SEAHIS), possui em seu acervo milhares de documentos de enorme valor histórico-cultural. Dentre eles, estão os documentos relativos às Sessões Secretas.

Parte dessa documentação foi examinada e divulgada ao público por meio do trabalho de uma Comissão Especial designada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 7, de 31 de janeiro de 1990.

Entretanto, os trabalhos dessa Comissão limitaram-se até o ano de 1965. Apesar da definição de que as atas das Sessões Secretas posteriores a 1965 devem ser resguardadas “com um limite de 25 anos de carência” (1990, COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E APRECIAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS NOS ARQUIVOS DO SENADO), os documentos referentes às Sessões Secretas posteriores a esse ano encontram-se lacrados no acervo desta Subsecretaria.

O SEAHIS tem como uma de suas atribuições o cadastramento no banco de dados do Sistema de Registro de Matérias Legislativas (MATE Arquivo) das proposições do período de 1946 a 1970, para divulgação ao público dos dados principais por meio da página do Senado Federal na rede mundial de computadores. No cumprimento dessa atribuição, esse Serviço vem efetuando o cadastro de todas as proposições do referido período constante do acervo, inclusive das Mensagens do Senado Federal concernentes às Sessões Secretas.

No entanto, esse extenso trabalho encontra-se restrinido pelo fato das Mensagens do Senado Federal posteriores ao período analisado pela Comissão Especial estarem, conforme supracitado, lacradas juntamente com os outros documentos relativos às Sessões Secretas (a partir de 1972, as Mensagens não se encontram lacradas, contudo o restante da documentação sim).

Ressalta-se que, embora a Constituição Federal garantisse o direito de acesso a informações públicas desde 1988, faltava no Brasil uma lei que regulamentasse esse direito, definindo procedimentos a serem observados tanto pela Administração Pública, quanto pela sociedade, para a entrega das informações. Para preencher essa lacuna, foi publicada a Lei nº 12.527/2011, a denominada “Lei de Acesso à Informação” (LAI).

Considerando que, conforme legislação em vigor, o maior prazo de restrição de acesso à informação é de 25 anos (informações ultrassecretas), podendo este prazo ser renovado, desde que se enquadre nos requisitos legais para tal, é possível admitir restrição de sigilo para os documentos produzidos no ano de 1963 em diante. Entretanto, as informações ultrassecretas só poderão ter seu prazo de sigilo prorrogado por tempo certo e enquanto o seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional ou à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País. Portanto, a restrição de

acesso aos documentos não analisados só se fundamentaria mediante uma análise de seu conteúdo e conclusão de que cumpre os requisitos legais que determinam sua classificação.

Logo, é possível perceber que a falta de análise com vistas à classificação quanto ao grau de sigilo de documentos das sessões secretas posiciona o Senado Federal em uma situação de risco de dano à imagem institucional, uma vez que o atendimento à pesquisa estará impossibilitado sem que haja amparo legal e normativo suficientemente fundamentado para a não disponibilização das informações.

A não classificação dessa documentação restringe ou impede o atendimento adequado e efetivo ao usuário e, consequentemente, vai de encontro ao que preconiza a Lei de Acesso à Informação (LAI), o que pode causar dificuldades, problemas e transtornos aos servidores e colaboradores envolvidos no atendimento ao usuário.

Ante o exposto, e de acordo com a LAI, solicitam-se providências no sentido de **classificar nos respectivos graus de sigilo (ultrassecreto, secreto e reservado) as informações constantes das Sessões Secretas de 1965 a 1987 e dos anos de 1891 a 1937** (que por razões desconhecidas não foram examinadas pela referida Comissão Especial), conforme relação anexa. Todas essas informações representam possíveis objetos de pesquisa, devendo o Senado Federal **dar acesso ao público** daquelas consideradas desclassificadas, ou seja, que se tornaram ostensivas.

MARIA DO SOCORRO DE S. B. PEREIRA
Diretora da Subsecretaria de Arquivo

RELAÇÃO DE CAIXAS COM DOCUMENTOS DE SESSÃO SECRETA

Caixa	Ano	Número da mensagem referente à sessão secreta
1	1966	01-03; 06; 08-12; 32; 33; 38; 50; 56-58; 64; 95; 101; 108-112; 115; 117; 128-130; 150; 158-162; 179; 184; 194; 195; 214-216;
2	1966	226; 227; 253-255; 257-261; 273; 274; 296; 297; 308-310; 313; 316; 332-335; 363; 413-417; 431; 453; 455; 481-486;
1	1967	04; 06-11; 14; 16; 18; 25; 27; 35; 36; 38; 39; 42; 43; 50-52; 54; 55; 59; 61; 63; 68-70; 72-74; 141; 143; 147; 150; 168;
2	1967	12-306
3	1967	327; 362-364; 373; 374; 406; 407; 434; 435; 463; 464; 465; 476; 477; 478; 510; 511; 517;
4	1967	01-436
5	1967	489; 495-497; 512; 533; 544; 545; 548; 550; 554; 555; 560; 606; 683; 684; 712;
1	1968	21; 41-45; 48-50; 60; 78; 79; 85; 86; 106; 109; 130; 132; 133; 147; 164; 165; 177-185; 189; 202; 203;
2	1968	188; 191; 192; 193; 199; 200; 201; 202; 203; 209; 210; 213; 214; 215; 220; 221; 225; 228; 232; 234; 245; 249; 253; 256; 264; 265; 266; 267; 270; 276; 285;
3	1968	301; 303; 304; 305; 309; 310; 313-315; 320; 324; 325; 336; 337; 344-346; 347; 357; 374; 375; 381; 399; 423; 425; 426; 440; 441;
1	1969	01; 02; 04; 07; 09-11; 15-20; 30-33; 36; 38-42; 47;
1	1970	01; 03; 06-11; 13; 14; 19; 30; 33; 35-38; 48
2	1970	81; 98; 106; 117; 142; 149; 156-158; 163-167; 187; 191; 194; 195;
1	1971	17; 19; 43-45; 54; 55; 56; 57; 58; 75-77; 80; 81; 104;
2	1971	115; 119; 140; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 203; 204; 223;
1	1972	45-48; 50-53; 92; 114; 116; 117;
2	1972	133; 142; 148; 163; 170; 175; 188; 189; 196; 200; 221; 225;
1	1973	60; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 71; 90; 106; 107; 108; 110; 115; 135;
2	1973	117; 127; 160; 165; 174; 202; 225; 229; 241; 256; 262; 270; 271; 273; 279;
1	1974	83-89; 92; 101; 103; 107; 111; 112; 121;
2	1974	122; 123; 136; 150; 153; 166; 170; 178; 182; 187; 191; 196;
3	1974	202; 205; 212; 213; 221-223; 232; 245-247; 255;
4	1974	256; 263; 266; 274; 285; 304; 322; 331; 334; 347; 367;
5	1974	368-373; 384-387; 395;
1	1975	51; 56; 58; 60-62; 67; 68; 95; 102; 104; 107; 113;
2	1975	140; 141; 146; 152; 153; 155; 156; 186; 187; 214; 217; 363; 400;
1	1976	35-44; 46; 47; 49; 57;
2	1976	68; 71; 78; 82; 99; 107; 112; 124; 160; 161; 175; 184; 193;
1	1977	02; 29; 30; 32; 35; 42-47; 52; 55; 59-61;
2	1977	62; 63; 67; 74; 78-82; 87-89; 95; 96; 106; 107; 109; 110; 116;
3	1977	120; 127; 133; 145; 147; 165; 167; 174-176; 184; 211; 222; 223; 227;
4	1977	230; 236; 237; 240; 270; 292-294; 313; 329; S/N;
1	1978	31-35; 53-55; 61; 64; 65; 68; 69; 76; 84; 101; 104; 106; 125;
2	1978	145; 159-161; 166; 182; 222; 227; 228; 246; 248; 255; 257; 265; 268;
1	1979	34; 35; 49; 50; 57-59; 78; 82; 94; 95; 103; 105; 122; 123;
2	1979	124-127; 129-132; 159; 180; 203; 207; 208; 211; 215; 225; 267; 268; 275-277;

1	1980	29; 30-32; 48; 57-59; 62; 65; 66; 79;
2	1980	80; 132; 136; 189; 191; 238; 239; 305; 306; S/N;
	1981	82
		5
		23
		26
		24 e 29
1	1982	30
		68
		90
		76 e 94
		102
		103
		116
		117
2	1982	122
		162
		163
		164
		180
		181
		194
		129, 165, 193 e 195
		207
		208
		209
3	1982	222
		227
		228
		257
		258
		266
		41
		42
		43
		53
		54
		55
1	1983	56
		57
		58
		60
		68
		70
		73
2	1983	76
		93
		100

			101
			102
			103
			104
			105
			106
			111
			112
			119
			122
			137
			138
			153
			154
			178
3	1983		185
			202
			203
			204
			209
			24
			51
			53
			54
			55
			56
			57
1	1984		63
			76
			78
			88
			89
			90
			91
			102
			124
			126
			127
			128
			129
			130
2	1984		131
			142
			143
			144
			147
			151
			152

			153
			154
			157
			165
			166
			167
			174
			175
			201
3	1984		204
			205
			206
			207
			208
			209
			243
			250
			1
			2
			3
			4
1	1985		61
			62
			65
			88
			96
			99
			101
			127
			133
			163
2	1985		164
			165
			166
			171
			172
			174
			175
			176
			196
			198
			202
3	1985		207
			215
			223
			230
			259
			260

			261
			262
			263
			274
			275
4	1985		282
			283
			295
			296
			297
			298
			311
			36
			37
			38
1	1986		39
			40
			41
			62
			66
			73
			79
			91
			157
			206
2	1986		214
			255
			256
			259
			270
			306
			357
			366
			367
			368
			384
			453
			454
			455
3	1986		457
			459
			463
			465
			467
			468
			469
			470
			471

			473
			475
			477
			508
			509
			510
			33
			34
			35
			36
			37
			38
			39
			40
1	1987		41
			42
			43
			45
			50
			51
			56
			57
			58
			79
			80
			81
			92
2	1987		114
			115
			116
			117
			119
			120
			122
			123
			136
			137
			138
3	1987		140
			145
			157
			158
			186
			204
			205
			206
			210
			211

		228
		229
4	1987	230
		231
		237
		238
		445
		446
		474

Além dessas há ainda uma caixa com 5 envelopes lacrados datados de (1891 – 1937).

TOTAL DE CAIXAS: 59

Anexo 2

Subsídios para deliberar sobre divulgação de notas fiscais com base na LAI

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011 – doravante denominada LAI), ao implementar o direito fundamental à informação (art. 5º, XXXIII, da CF), é pautada pela regra geral de tornar pública a informação ou o documento de interesse público ou geral, ou garantir mediante requerimento informações de interesse particular, mesmo que imotivado.

Como exceção, tratamento distinto seria dado à informação de caráter pessoal, fundada em tratados internacionais ou que não guardasse o interesse público e fosse favorecida por outro sigilo de ordem legal. Ou, ainda, poder-se-ia condicionar a divulgação da informação após término de sigilo, quando este seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

A questão que ora se coloca é se a divulgação de notas referentes a uso de verbas parlamentares faria parte da transparência ativa, ou se seria suficiente o órgão disponibilizar o demonstrativo das despesas parlamentares. Conforme anexo, nota-se que a matéria tem sido tratada de modo diverso. Alguns órgãos divulgam ostensivamente as notas, outros não.

O art. 6º da LAI menciona que cabe ao poder público assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação (inciso I). Adicionalmente, o art. 7º da LAI dispõe que estaria incluído nesse direito a informação contida em registros ou documentos, **produzidos ou acumulados** por seus órgãos ou entidades (inciso II). Entre estas, as informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos (art. 7º, inc. VI).

Fundados nesses preceitos, de que todo gasto de dinheiro público deveria ser divulgado com detalhes, independentemente de requerimento, com as ressalvas da lei, que a Câmara dos Deputados, pelo art. 5º, §1º, II, b, c e d, do Ato da Mesa nº 45, de 16 de julho de 2012, considerou ser seu dever promover independentemente de requerimento a divulgação, ou seja, na qualidade de informação de evidente caráter coletivo ou geral, entre outros: b) registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; c) registros das despesas; d) **registros dos reembolsos e respectivos documentos comprobatórios das despesas de cotas para o exercício da atividade parlamentar.**

A divulgação desses dados, produzidos ou acumulados pela Casa, é de claro interesse coletivo e raramente estão excetuados como sendo de caráter pessoal ou pertencente a algum sigilo legalmente posto, como o sigilo fiscal, industrial ou segredo de justiça ou os imprescindíveis à segurança do Estado ou da sociedade.

Em suma, aos que não divulgam aprioristicamente as notas fiscais relacionadas ao uso de verbas parlamentares, teriam escassos argumentos para recusar o atendimento de requerimento particular de acessar tais informações.

Brasília, maio de 2013

TARCISO DAL MASO JARDIM



SENADO FEDERAL
Secretaria de Informação e Documentação
Comissão Permanente de Dados, Informações e Documentos

Órgão	O que disponibiliza	Link
Câmara dos Deputados	Disponibiliza dados das notas no campo Cota para Exercício da Atividade Parlamentar	http://www2.camara.leg.br/transparencia/cota-para-exercicio-da-atividade-parlamentar/verba_indenizatoria_index
Assembleia Legislativa de São Paulo	Disponibiliza dados das notas no campo Deputados/Prestação de contas	http://www.al.sp.gov.br/deputados/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-2012
Assembleia Legislativa de Minas Gerais	Disponibiliza dados das notas no campo Deputados Verbas Indenizatórias	http://www.almg.gov.br/deputados/verbas_indenizatorias/index.htm?idDep=2193
Assembleia Legislativa do Pernambuco	Disponibiliza apenas o demonstrativo do resarcimento	http://www.al.pe.gov.br/transparencia/wp-content/uploads/2013/04/67_03_2013.pdf
Assembleia Legislativa de Alagoas	A página não abre	
Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul	Disponibiliza apenas o demonstrativo das despesas	http://www2.al.rs.gov.br/transparencia/cotas-detalhes/200807.asp?cmhMes=4&ldnDep=364
Assembleia Legislativa da Bahia	Disponibiliza apenas o demonstrativo das despesas	http://www.al.ba.gov.br/deputados/Prestacao-de-Contas.php#pnest
Assembleia Legislativa do Espírito Santo	Disponibiliza apenas o demonstrativo das despesas	http://www.es.gov.br/spl/fimConsultaCotas.aspx
Tribunal de Contas do Distrito Federal	Disponibiliza apenas o demonstrativo das despesas	http://www.tc.df.gov.br/web/tcdfl/demonstrativo-de-despesas#DespesaRealizada.php?mesReferencia=3&anoReferencia=2013&Pesquisar=Pesquisar
STF	Disponibiliza apenas o demonstrativo das despesas	http://www.stf.jus.br/arquivo/cns/transparenciaExecucaoDespesas/Anexo/Despesas_3_Quadrimestre_2012.pdf
STJ	Disponibiliza apenas o demonstrativo das despesas	http://www.stj.jus.br/admin/ContasPublicas/PortalAreaPai=290&vPortalAreaAreaRaiz=347&vPortalAreaArea=347&vPortalAreaRaiz=347
TSE	Disponibiliza dados das notas no campo Compras diretas	http://www.tse.jus.br/transparencia/compras-diretas
TST	Disponibiliza apenas o demonstrativo das despesas	http://www.tst.jus.br/documents/10157/67515/relatorio_gest%C3%A3o_orc_e_financeira - 3q2012.pdf